



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE Nº. 084/2012, entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e as empresas EXPRESSO LAGOENSE LTDA EPP e TRANSLUZ TURISMO LTDA-EPP .

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, inscrito no CNPJ, sob o nº. 18.318.618/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Cesar Teodoro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONCEDENTE**, e as empresas **EXPRESSO LAGOENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Maria Guimarães, nº 918, bairro Maria Fernanda I, na cidade de Lagoa da Prata-MG, CEP 35.590-000, inscrita no CNPJ nº 25.677.337/0001-69, representada por seu sócio Sr. Lourival Antônio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 540.143.606-87, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA SUBSTITUÍDA**, e **TRANSLUZ TURISMO LTDA-EPP**, com sede na Avenida Benjamin Martins do Espírito Santo, n.º 2450, bairro Park Dona Gumercinda Martins – CEP: 35.519-000, na cidade de Nova Serrana-MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 19.543.909/0001-14, representada por seu sócio administrador, Sr. Aderi Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.940.016-87, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA SUBSTITUTA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto do presente termo aditivo a **TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO** entre a empresa **EXPRESSO LAGOENSE LTDA EPP**, e a empresa **TRANSLUZ TURISMO LTDA EPP**, oriundo do **TERMO DE COMPROMISSO E TRANSFERÊNCIA** datado em 19/09/2018. O aditivo se justifica atendendo o Despacho de anuência à transferência de Concessão de Serviço Público, da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA- item 1.1** – do Contrato, que passará a partir da presente data vigorar com a seguinte redação:

*Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Lagoa da Prata concede à empresa **TRANSLUZ TURISMO LTDA EPP** a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Lagoa da Prata, de acordo com o Termo de Compromisso e Transferência de concessão, celebrado entre a empresa **EXPRESSO LAGOENSE LTDA EPP** e **TRANSLUZ TURISMO LTDA-EPP**, mantida as mesmas condições estipuladas no Processo Administrativo nº 309/2012 - Concorrência Pública nº 002/2012, e na Proposta Técnica apresentada pela Concessionária substituta, que fazem parte integrante deste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

